

N do Termo: 9144

Incio da Vigncia: 29/04/2020 **Fim da Vigncia:** 31/12/2020

DADOS DO RGO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
158658	26267	11.806.275/0001-33	UNILA
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Avenida Silvio Amrico Sasdelli, 1842 - Edifcio Comercial Lorivo	Vila A	Foz do Iguau	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
PR	85866-000	45-35292800	gabinete.reitoria@unila.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
029.***.***-98	GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO		
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Avenida Silvio Amrico Sasdelli, 1842 - Edifcio Comercial Lorivo	Vila A	Foz do Iguau	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Paran	85866-000	45-3529-2117	reitoria.gabinete@unila.edu.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	
7*****5	IIPR	Professor Pesquisador - SISFOR	

DADOS DO RGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
150011	00001	00.394.445/0074-59	Secretaria de Educao Superior
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Esplanada dos Ministrios, Bl. L 3 Andar - Sala 300 - Gabinete	Braslia	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70047900	61-20228125	gabsesu@mec.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
188.***.***-77	ROBERTO ENDRIGO ROSA		
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Esplanada dos Ministrios, Bl. L 3 Andar - Sala 300 - Gabinete	Braslia	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70047900	61-2020-8042	robertorosa@mec.gov.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	

No informado

Coordenao Responsvel

LUCIA CHRISTINA IOCHIDA

No informado

Diretor da Dippes

CPF

030.***.***-31

Plano de Trabalho

Identificao (Titulo/Objeto da Despesa)

Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Sade PRODEPS.

I - descrio completa do objeto a ser executado

Financiamento de bolsas de tutoria acadmica e preceptoria para supervisionar estudantes de medicina na etapa de internato mdico em cursos de Medicina sem hospitais prprios nas Universidades Federais.

UG/Gesto Repassadora

150011 / Secretaria de Educao Superior

UG/Gesto Receptora

158658 / UNILA

II - justificativa para a celebrao do instrumento

Considerando que o internato componente obrigatrio da graduao em Medicina, fundamental a garantia da superviso/preceptoria do internato mdico nos cursos de Universidades Federais sem hospitais prprios, com vistas manuteno da qualidade do processo de formao mdica, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina.

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse recproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partcipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;

d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;

e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;

f) prestar assistncia tcnica, quando necessrio, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Aps a suspenso da descentralizao de que trata o paragrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execuo do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora dever rescindir o respectivo termo de execuo descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da Unio.

IV) Compete unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execucao descentralizada, respeitada fielmente a classificacao funcional programtica;

b) receber e movimentar os crditos oramentrios e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execucao descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar unidade descentralizadora o relatrio de concluso do objeto, no prazo de at 60 (sessenta) dias aps o encerramento da vigncia do ajuste ou da concluso da execucao do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os crditos oramentrios e os recursos financeiros que no tiverem sido utilizados e comprometidos no exercicio, observado a legislaao vigente;

f) zelar pela regular aplicacao dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informaes e demonstrativos de natureza contbil, financeira, oramentria e operacional. A Unidade Descentralizadora poder solicitar outros documentos que julgar necessrio comprovao da execucao fsica do objeto do TED. Os crditos oramentrios descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermdio de termo de execucao descentralizada, devero ser empregados obrigatria e integralmente na consecuo do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificacao funcional programtica.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos crditos descentralizados pactuados no Termo de Execucao Descentralizada, fica condicionado liquidao dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O rgo ou entidade recebedora dos recursos poder solicitar a prorrogao do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedncia mnima de 30 dias do trmino deste prazo, ficando a prorrogao condicionada aprovao pela unidade gestora da poltica.

VII) A celebrao de novos Termos de Execucao Descentralizada ficar condicionada inexistncia de pendncia da unidade executora na entrega de relatrio de cumprimento do objeto de Termo de Execucao Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execucao descentralizada - TED so caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crdito entre rgos e/ou entidades integrantes dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execucao de aes de interesse da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificacao funcional programtica. Alguns termos podem ter cronograma de descentralizao oramentria plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execucao no vincula a descentralizao oramentria, a qual depende de disponibilidade oramentria do rgo descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais no geram obrigao de descentralizar para a unidade oramentria descentralizadora em exercicios financeiros futuros. O cronograma de execucao tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade oramentria descentralizadora.

PREVISO ORAMENTRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrcao da Ao constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2020	169163 - 12.364.5013.20GK.26101.0001	20GK	VSS35G1900N	Fomento s Aes de Graduao, Ps-Graduao, Ensino, Pesquisa e Extensao	33904800	R\$ 330000.00
Nota de Crdito(ano no informado)				Subtotal	R\$ 330.000,00	
				TOTAL		R\$ 330.000,00

Autorizado pelo(a) GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO no dia 13/03/2020 s 13:38:33
Autorizado pelo(a) secretrio(a) WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA no dia 28/04/2020 s 19:42:02

Braslia, 28 de Abril de 2020
